

Pressupostos mínimos definidos pela Comissão Permanente de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher – COPEVID para aplicação da justiça restaurativa na violência doméstica.

- 1) Capacitação em gênero para os facilitadores da justiça restaurativa, os conciliadores e os mediadores;
- 2) Não extinção de procedimento, inquérito policial e processo penal com a justiça restaurativa;
- 3) Não aplicação da justiça restaurativa aos casos de lesões graves e gravíssimas, cárcere privado, estupro, feminicídio tentado e consumado, dentre outros delitos graves;
- 4) Plena informação da vítima da justiça restaurativa e sua voluntariedade;
- 5) Estudo psicossocial prévio para analisar a conveniência do encaminhamento para a justiça restaurativa;
- 6) A consulta prévia do Ministério Público antes do encaminhamento da vítima e do autor para a justiça restaurativa;
- 7) Capacitação em justiça restaurativa e mediação para Membros do Ministério Público (promotores de Justiça e procuradores de Justiça);
- 8) Ser informado no processo penal se houve composição cível dos danos (morais e patrimoniais) na justiça restaurativa e os respectivos termos de acordo;
- 9) Atenção para a prática de conferência comunitária nos casos de violência doméstica e familiar para não expor a vítima (2017, COPEVID).